



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 658/2008.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 614, de 12/12/2007, que promove a revisão do Plano Plurianual 2006/2009, especificadamente para o exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, mais especificadamente no aumento das metas físicas e monetárias do Projeto nº 7.015 – Modernização do Centro de Múltiplo Uso e Projeto nº 7.016 – Modernização dos Serviços do PETI, constante dos Anexos dos Objetivos, Metas e Prioridades.

Art. 2º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 613, de 12/12/2007 e a Lei do Orçamento Anual nº 615, de 12/12/2007, do exercício financeiro de 2008, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.130,00 (dezenove mil, cento e trinta reais), nos Projetos e nas Atividades já existentes a seguir discriminados:

	R\$
06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
02 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo	
13.392.0247.2.027 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Cultura	
3.3.90.30.00.00.00.0102 Material de Consumo	4.000,00
27.812.0225.2.028 Adm e Desenv dos Bens e Serv do Esporte	
3.3.90.32.00.00.00.0102 Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.0102 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
10 Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem-Estar Social	
01 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0019.7.015 Modernização do Centro de Muntiplo Uso	
4.4.90.52.00.00.00.0001 Equipamento e Material Permanente	1.330,00
08.243.0019.7.016 Modernização dos Serviços do PETI	
4.4.90.52.00.00.00.0003 Equipamento e Material Permanente	6.800,00
Total da Suplementação	19.130,00

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora das ações constantes do Projeto nº 7.015 – Modernização do Centro de Múltiplo Uso é o Recurso nº 0001 – Recursos do FNAS – PBT.

Parágrafo Primeiro. A fonte financiadora das ações constantes do Projeto nº 7.016 – Modernização dos Serviços do PETI é o Recurso nº 0003 – Recursos do FNAS – PETI Jornada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 3º Em atendimento ao ordenamento prescrito no artigo anterior deste ato, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos provenientes da anulação parcial das dotações a seguir especificadas:

06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

01 Departamento de educação

12.365.0185.2.001 Adm e Desenv dos Bens e Serv da Creche Municipal

3.1.90.11.00.00.00.0102 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
Total da Suplementação	11.000,00

Art. 4º Para cobertura do Crédito permitido neste ato, no Projeto nº 7.015 – Modernização do Centro de Múltiplo Uso, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o valor de R\$ 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), proveniente do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, mais especificadamente os Recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Banco do Brasil, da Praça de São Miguel do Oeste/SC, na Conta Corrente nº 024.150-4, do Recurso nº 0001 – Recursos do FNAS – PBT.

Art. 5º Para cobertura do Crédito permitido neste ato, no Projeto nº 7.016 – Modernização dos Serviços do PETI, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), proveniente do superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de conformidade com o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, mais especificadamente os Recursos recebidos do Fundo Nacional de Assistência Social, do Banco do Brasil, da Praça de São Miguel do Oeste/SC, na Conta Corrente nº 024.148-2 e Conta Corrente nº 024.149-0, do Recurso nº 0003 – Recursos do FNAS – PETI Jornada.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na sua data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 22 de agosto de 2008.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal